



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

RESOLUÇÃO Nº 477 /2025.

“Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública”

O povo do município de Santana do Paraíso-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução;

Art.1º- Esta Resolução regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG; a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da Administração pública Municipal.

Art.2º- Os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação, controle social e reponsabilidade serão observados na prestação e avaliação dos serviços públicos.

Art.3º- São direitos básicos dos usuários dos serviços públicos:

- I - receber atendimento adequado eficiente, seguro e respeitoso;
- II - Obter informações precisas e claras sobre o serviço prestado;
- III - Ter acesso a canais acessíveis de atendimento e reclamação;
- IV - Participar da avaliação e fiscalização dos serviços prestados;
- V- Ter sua reclamação respondida no prazo de até 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art.4º- A Câmara Municipal de Santana do Paraíso, de forma permanente disponibilizará, canais físicos e eletrônicos para recebimento de manifestações dos usuários, que poderão ser:

- I- Reclamações.
- II- Sugestões.
- III- Elogios.
- IV- Solicitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro - CEP 35179-000 - Minas

Fone: (31) 3251-6341 - (31) 3251-6338

<http://www.santanadoparaíso.mg.leg.br>

V- Denúncia.

Art.5º- Compete à Secretária da Câmara Municipal o recebimento, processamento e encaminhamento das demandas aos gabinetes e/ou setores responsáveis; promover o acompanhamento das respostas e zelar pelos prazos.

Art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 18 de junho de 2025.

César Roberto de Deus

Presidente Câmara Municipal